Fl. nº 2
Proc. 376/16

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A retomada da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente constitui uma das metas primordiais da valorização das tradições da cidade.

Considerada o maior espetáculo em praia do mundo, entendemos que deve ter sua apresentação reiniciada não apenas pelo didatismo histórico que comporta, mas pela atração turística que representa, especialmente no período em que é realizada, quando a cidade está repleta de turistas ávidos por opções de lazer, recreação e cultura, elementos que caracterizam a Encenação.

Entendemos que o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente, tradicional entidade vicentina, está apto a colaborar no processo de retomada desse espetáculo, com a promoção de concurso para escolha de munícipes que personificarão, na Encenação, Martim Afonso de Sousa e Anna Pimentel.

Tal concurso terá o condão de promover a divulgação da Encenação, mobilizando a população em relação ao evento e despertando o interesse de coletividade.

Dessa forma, com o objetivo de viabilizar a proposta descrita é que submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

Fl. nº 3
Proc. 376/16

PROJETO DE LEI N.º 95/16 - DOCUMENTO N.º 2712/16

Autoriza o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente a realizar concurso para seleção de personagens para a Encenação da Fundação da Vila de São Vicente e a instalar painéis na Praça Barão do Rio Branco.

Art. 1.º - Fica o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente autorizado a realizar concurso para seleção de munícipes que personificarão, na Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, Martim Afonso de Sousa e Anna Pimentel.

Art. 2.º - Fica o Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente autorizado a instalar na Praça Barão do Rio Branco 2 (dois) painéis, 1 (um) no cruzamento com a Rua Martim Afonso e 1 (um) no cruzamento com a Rua Jacob Emmerich, visando divulgar o concurso de que trata o art. 1 º.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 27 de outubro de 2016.

a) **PEDRO GOUVÊA**

a) **ROBERTO ROCHA**

sec 1631/BR/cns